



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 7º Andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1300.01.0000542/2020-41

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETOP Nº 07/2014 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, E A SPE - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO ZONA DA MATA S.A.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA**, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4143 - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900, CNPJ nº 18.715.581/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu titular, Sr. **Pedro Bruno Barros de Souza**, administrador, [REDAZIDA], e de outro lado a **SPE - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA ZONA DA MATA S.A.**, com sede na cidade de Goianá, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 353, Km 38, S/Nº, Sala A, CEP 36152-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.563.512/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) representada por seus Diretores, **ALEXANDER CERQUEIRA SILVA**, portador da [REDAZIDA], [REDAZIDA] e **PEDRO AMERICO MENDES DE CASTRO**, [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SEINFRA nº 07/2014, doravante denominado “CONTRATO”, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.987/1995, Lei nº 11.079/2004 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário, as palavras e expressões grafadas em letras maiúsculas neste instrumento, e não definidas de outra forma, terão os mesmos significados a elas atribuídas no Contrato SETOP Nº 007/2014 e na cláusula 2 do Edital de Concorrência SETOP n.º 26/2014.

1.1.1. As expressões a seguir indicadas passar a ter as seguintes definições:

AGENTE DE GARANTIA: instituição financeira a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para a prestação de serviços de custódia, gestão e administração dos ativos relacionados à GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA: contrato a ser firmado com instituição financeira para administrar e gerir os bens dados em GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

CONTRATO DE PENHOR: contrato de caução de numerário e penhor de conta bancária celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA com o objetivo de empenhar ativos de propriedade do PODER CONCEDENTE que serão dados em garantia de pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE.

1.2. As expressões escritas no singular têm o mesmo significado quando utilizadas no plural e vice-versa.

1.3. As palavras e expressões que designem gênero masculino também designam o gênero feminino e vice-versa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Incluir no ANEXO IV – GARANTIA DO PODER CONCEDENTE do Contrato SETOP Nº 007/2014 (“CONTRATO”) o CONTRATO DE PENHOR e o CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA.

2.1.2. Alterar a cláusula 2 “DOS ANEXOS”, para que a subcláusula 2.1 passe a ter a seguinte redação:

2.1. Integram este CONTRATO, para todos os efeitos legais e contratuais:

Anexo I. EDITAL E SEUS ANEXOS

Anexo II do EDITAL - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA

Anexo III do EDITAL - PLANO DE EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO

Anexo IV do EDITAL - PLANILHAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

Anexo V do EDITAL - POLÍTICA TARIFÁRIA E MECANISMOS DE PAGAMENTO

Anexo VI do EDITAL - DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Anexo VII do EDITAL - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Anexo VIII do EDITAL - TABELA DE MULTAS

Anexo IX do EDITAL - GARANTIA DO PODER CONCEDENTE

Anexo X do EDITAL - CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO SAC/SETOP

Anexo XI do EDITAL - SISTEMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Anexo II. PLANO DE NEGÓCIOS E MEMÓRIAS TÉCNICAS

Anexo III. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Anexo IV. GARANTIA DO PODER CONCEDENTE

Anexo V. APÓLICES E SEGUROS

Anexo VI. CARTAS E DECLARAÇÕES

Anexo VII. DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA SPE

Anexo VIII. CONTRATO DE CAUÇÃO DE NUMERÁRIO E PENHOR DE CONTA BANCÁRIA

Anexo IX. CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA

2.1.3. Alterar a cláusula 29, "DA GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA" do CONTRATO para inserir as seguintes subcláusulas:

29.2 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a contratar, às suas expensas, AGENTE DE GARANTIA que será encarregado da guarda, gestão, administração e liquidação dos bens gravados.

29.2.1 A contratação do AGENTE DE GARANTIA será responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA e ocorrerá obrigatoriamente segundo as regras previstas nesta cláusula e no CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA assinado pelas partes.

29.2.2. As PARTES detalharão as atribuições do AGENTE DE GARANTIA no CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA, desde que observadas as cláusulas essenciais previstas nesta cláusula.

29.2.3. A contratação do AGENTE DE GARANTIA será realizada com a interveniência do PODER CONCEDENTE.

29.2.4. Para a seleção do AGENTE DE GARANTIA, a CONCESSIONÁRIA deverá se valer do rol de instituições financeiras credenciadas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF.

29.2.5. O contrato a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o AGENTE DE GARANTIA será submetido à aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, que solicitará as alterações que entenderem necessárias.

29.2.6. A contratação do AGENTE DE GARANTIA deverá ser finalizada na mesma data da celebração do CONTRATO DE PENHOR.

29.2.7. O AGENTE DE GARANTIA poderá ser destituído por decisão da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as regras definidas neste CONTRATO.

29.2.8. O AGENTE DE GARANTIA deverá renunciar à sua função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra circunstância que impeça o exercício de suas atribuições.

29.2.9. Nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso que impossibilite as atividades do AGENTE DE GARANTIA, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento, a contratação de novo AGENTE DE GARANTIA, respeitadas as regras definidas neste CONTRATO.

29.3 Competirá ao AGENTE DE GARANTIA:

- a. proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- b. administrar os bens gravados, incluindo o recebimento dos valores decorrentes de rendimento ou resgate, ou conforme o caso o recebimento de quitação de direitos creditórios;
- c. comunicar as PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos bens gravados e da movimentação dos recursos deles decorrentes;
- d. comunicar os eventuais agentes fiduciários, custodiantes ou encarregados do sistema centralizado de liquidação e custódia a respeito das determinações decorrentes deste CONTRATO;
- e. fiscalizar e controlar o saldo da CONTA GARANTIA, de modo a assegurar a observância dos compromissos assumidos neste CONTRATO e no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE do Edital de Concorrência Pública nº 026/2014;
- f. receber e transferir recursos ao PODER CONCEDENTE, quando verificada a hipótese escrita na subcláusula 29.4;
- g. transferir bens ou recursos à CONCESSIONÁRIA quando da ocorrência das hipóteses autorizadoras da execução da garantia;
- h. prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- i. fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA para permitir-lhes a consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;

29.3.1. Em nenhuma hipótese, a administração dos bens gravados pelo AGENTE DE GARANTIA abrangerá a atividade de cobrança em decorrência do inadimplemento do PODER CONCEDENTE.

29.3.2 Os procedimentos relativos à operacionalização da GARANTIA DO PODER CONCEDENTE deverão ser descritos no CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA e observarão as técnicas mais atuais e eficientes para sua concretização.

29.3.3. O AGENTE DE GARANTIA, no exercício da atribuição de recebimento de valores decorrentes dos bens gravados, observará as condições estabelecidas nos atos de constituição, registro ou certidões de depósito dos referidos bens.

29.3.4. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA outorgarão ao AGENTE DE GARANTIA os poderes necessários ao exercício de suas atribuições.

29.4 Desde que mantido o saldo mínimo da CONTA GARANTIA, conforme os montantes de garantia previstos no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE, o AGENTE DE GARANTIA liberará obrigatoriamente em favor do PODER CONCEDENTE, mediante crédito em

conta bancária estipulada pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF, os rendimentos referentes aos bens e ativos gravados.

29.4.1. Se necessário à manutenção do saldo mínimo da CONTA GARANTIA, a liberação de que trata a subcláusula anterior será antecedida da apresentação de novos bens a serem submetidos a penhor, a ser realizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados dos pagamentos dos rendimentos de que trata a cláusula anterior.

29.4.1.1. Os bens a serem submetidos a penhor na forma da cláusula 29.4.1 deverão observar as condições mínimas estabelecidas no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

29.4.1.2. A utilização de bens fora dos parâmetros estabelecidos na cláusula 29.4.1.1 dependerá de prévia e expressa anuência da CONCESSIONÁRIA.

29.4.2. A liberação de que trata a subcláusula 29.4 ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do cumprimento das obrigações previstas nos itens 29.4.1 e 29.6.9 ou da constatação de que os recursos disponíveis na conta vinculada excederam os montantes de garantia descritos no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

29.4.3. Ficará o AGENTE DE GARANTIA autorizado a reter, na CONTA GARANTIA, os valores decorrentes dos bens gravados enquanto não apresentados os novos bens substitutivos ou se houver qualquer causa autorizadora da execução da GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

29.5 Sempre que o volume de garantia for inferior ao previsto no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE, o AGENTE DE GARANTIA comunicará o fato no prazo de 02 (dois) dias úteis ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA.

29.6 A CONCESSIONÁRIA comunicará o AGENTE DE GARANTIA eventual inadimplência do PODER CONCEDENTE, como condição da execução da garantia.

29.6.1 A comunicação referida nesta subcláusula será instruída com cópia dos documentos indicados na subcláusula 20.5 deste CONTRATO.

29.6.2 Recebida a comunicação prevista na subcláusula 29.6, o AGENTE DE GARANTIA comunicará o PODER CONCEDENTE a respeito do pleito da CONCESSIONÁRIA, facultando-lhe a purgação da mora no prazo máximo de 10 (dez) dias.

29.6.3 O PODER CONCEDENTE deverá comunicar o AGENTE DE GARANTIA sobre o pagamento eventualmente realizado nos termos da subcláusula antecedente.

29.6.4 Na hipótese de não pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA no prazo assinalado na subcláusula 29.6.2, o AGENTE DE GARANTIA deverá liberar, em favor da CONCESSIONÁRIA, valor

equivalente àquele devido pelo PODER CONCEDENTE, no período em referência, . objetivando proporcionar a quitação da inadimplência.

29.6.6 O PODER CONCEDENTE, caso discorde do pagamento realizado pelo AGENTE DE GARANTIA em favor da CONCESSIONÁRIA, submeterá a questão aos mecanismos de solução de conflitos de que trata este CONTRATO.

29.6.7 Na hipótese da subcláusula antecedente, havendo decisão favorável ao PODER CONCEDENTE, os valores pagos indevidamente à CONCESSIONÁRIA serão integralmente descontados nos montantes de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA devidos nos meses seguintes.

29.6.8 Os valores a serem descontados nos termos da subcláusula anterior serão atualizados pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, a contar da data em que o pagamento indevido à CONCESSIONÁRIA foi realizado.

29.6.9 Na hipótese de execução da garantia, o PODER CONCEDENTE, se necessário, procederá à sua reposição, até o limite dos montantes descritos no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

29.7 A escolha de bens para reposição ou complementação poderá recair, entre outras modalidades, sobre outros títulos da dívida pública federal, cotas de Fundos de Investimentos do Tesouro Estadual 100% lastreados em títulos públicos federais ou sobre direitos creditórios oriundos de financiamentos concedidos por fundos estaduais, desde que obedecidas as condições mínimas previstas no ANEXO IX - ESTRUTURA DE GARANTIA DO PODER CONCEDENTE.

29.7.1. A utilização de bens fora dos parâmetros estabelecidos na cláusula 29.7 dependerá de prévia e expressa anuência da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

4.2. A celebração do presente Termo Aditivo não implica, por qualquer das PARTES, declaração de quitação de débitos porventura existentes, nem representa renúncia ao direito de pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido

juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

SPE – CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA ZONA DA MATA S.A.

ALEXANDER CERQUEIRA SILVA

(assinado eletronicamente)

SPE – CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA ZONA DA MATA S.A.

PEDRO AMERICO MENDES DE CASTRO

(assinado eletronicamente)

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Cerqueira Silva, Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AMERICO MENDES DE CASTRO, Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza, Secretário de Estado**, em 24/10/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99236530** e o código CRC **9FE07E6D**.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232/0001-89 e o município de Santo Antônio do Retiro inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.484/0001-92. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, no município/entidade de Santo Antônio do Retiro, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPAA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da ata da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024 : Ivo Fernandes Silva como cooperado e Gustavo de Castro Patricio como cooperante.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232/0001-89 e o município de Montezuma inscrito no CNPJ/MF nº 25.223.983.000-56. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução, no município/entidade de Montezuma nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPAA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da ata da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Ivan Vieira de Pinho como cooperado e Gustavo de Castro Patricio como cooperante.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232/0001-89 e o município de Vargem Grande do Rio Pardo inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.885/0001-42. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução, e o município de Vargem Grande do Rio Pardo, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPAA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da ata da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024 :Gabriel Arcanjo Braz como cooperado e Gustavo de Castro Patricio como cooperante. Extrato de publicação do Termo de Cooperação Técnica

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232/0001-89 e o município de Salinas inscrito no CNPJ/MF nº 24.359.333/0001-70. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução, e o município de Salinas, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPAA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da ata da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Joaquim Neres Xavier Dias como cooperado e Gustavo de Castro Patricio como cooperante.

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232/0001-89 e a APAE do município de Rio Pardo de Minas inscrito no CNPJ/MF nº . 89.746.804/0001-48. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução, e a APAE do município de Rio Pardo de Minas, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPAA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da ata da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Heleno Batista como cooperado e Gustavo de Castro Patricio como cooperante.

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232/0001-89 e o município de Rio Pardo de Minas inscrito no CNPJ/MF nº . 24.212.862/0001-46. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução, e o município de Rio Pardo de Minas, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPAA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da ata da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Astor Jorge como cooperado e Gustavo de Castro Patricio como cooperante.

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232/0001-89 e o município de Indaíabira inscrito no CNPJ/MF nº . 016.145.990/0001-16. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução, e o município de Indaíabira, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPAA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. Vigência: A vigência deste instrumento será da ata da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024: Vanderlucio de Oliveira como cooperado e Gustavo de Castro Patricio como cooperante.

41 cm -24 2004654 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob 18017426000113 e a Associação Paula Elizabeth inscrito no CNPJ/MF 01.947.440/0001-13. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, no município/ entidade Associação Paula Elizabeth nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPAA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10 /2024 Maria Dias como cooperado e Gustavo de Castro Patricio como cooperante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232/0001- e o município de Itacarambi inscrito no CNPJ/MF 18.283.101/0001-82. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução, no município Itacarambi, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPAA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024 Nivea Maria de Oliveira como cooperado e Gustavo de Castro Patricio como cooperante.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.232/0001- e o município de Ibiá inscrito no CNPJ/MF 16.899.700/0001-08. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução, no município Ibiá, nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a Resolução nº 02/PAA/GG de 15 de junho de 2023, a Resolução nº 82 de 17 de junho de 2020 e as normas emanadas pelo Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPAA), este contrato refere-se ao Programa Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite. O programa visa à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os produtos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com perfil Bolsa Família, e para as pessoas assistidas pelas entidades credenciadas. A vigência deste instrumento será da data da sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais até 31/03/2025, podendo ser prorrogada. Assinam em 23/10/2024 Sandra Maria da Fonseca Cardoso como cooperado e Gustavo de Castro Patricio como cooperante.

15 cm -24 2004655 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

RESUMO DO CONVÊNIO DE RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES Nº 1910003216

Processo SEI nº: 1190.01.0015595/2024-31 Partes: EMG/ SEF e SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA/PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC MINAS). Objeto: Recrutamento de estudantes visando às atividades de estágio nas Unidades Administrativas da SEF/MG. Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 25/10/2024 e término em 24/10/2029; podendo, ao final deste período, ser renovado. Fica estabelecido que não haverá repasse de recursos financeiros entre os Convenientes, com a ressalva de que,na hipótese de contratação de estudantes, as despesas correspondentes serão suportadas pelo CONCEDENTE, por meio de dotação orçamentária própria.

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes

Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SIMPLIFICADO Nº 541

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa CEREALISTA DAS AMÉRICAS LTDA. OBJETO: viabilizar a implantação/ expansão/ manutenção, pela CEREALISTA DAS AMÉRICAS, de estabelecimento industrial localizado no município de Contagem, Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas no Protocolo de Intenções. Assinatura: 24.10.2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Rejane de Sousa Ferreira (CEREALISTA DAS AMÉRICAS).

RESUMO DO CONTRATO Nº 1900011204/2024

Processo SEI nº 1190.01.0013648/2024-26 Processo de Compras nº 1191001 000095/2024 Partes: SEF/MG e FUNDAÇÃO DOM CABRAL. Objeto: Aquisição de 01 (uma) vaga do curso “Programa de Desenvolvimento de Conselheiros (T69 – Presencial em São Paulo/ SP)”, que acontecerá em 2 módulos, sendo o 1º módulo entre os dias 28/10/2024 e 01/11/2024 e o 2º módulo entre os dias 25/11/2024 e 29/11/2024, na modalidade presencial, visando à capacitação de 01 (um) servidor da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG (Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021). Vigência: 03 (três) meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O Contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Valor estimado: R\$ 24.255,00. Dotação Orçamentária: 1191 04 122 705 2500 0001 3390.39.48, Fonte 10.1.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEF

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SIMPLIFICADO Nº 542

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa CARMELITANA FERRO E AÇOLTA, OBJETO: viabilizar a expansão, pela CARMELITANA, de sua unidade industrial em Monte Carmelo, Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas no Protocolo de Intenções. Assinatura: 24.10.2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Camilo Machado de Miranda Filho (CARMELITANA).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SIMPLIFICADO Nº 543

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa IBRAP INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS S.A., OBJETO: viabilizar a implantação, pela IBRAP, de estabelecimento industrial e comercial respectivamente localizados no município de Itajubá e Extrema no Estado de Minas Gerais, destinado à industrialização e à comercialização das mercadorias relacionadas no Protocolo de Intenções. Assinatura: 24.10.2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Geraldo Fornasa e Michel Fornasa Bez Birole (IBRAP).

17 cm -24 2005066 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1301017 000015/2024 Edital 502/2024, Processo SEI 1300.01.0004921/2024-39. A Subsecretaria de Edificações, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SEINFRA nº 15/2024 e com base nas informações constantes do Processo SEI, sobretudo em consonância com o julgamento da Comissão Especial de Licitação, HOMOLOGA a Concorrência Presencial para Prestação de serviços de apoio técnico à Subsecretaria de Edificações (SUBEDIF) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), na elaboração e supervisão de projetos, obras e serviços correlatos, para atendimento às demandas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) encostas em Minas Gerais, e, considerando que foram observados todos os requisitos legais, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto licitado para a sociedade empresária SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 52.635.422/0001-37, com o preço de R\$ 5.723.546,98 (Cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente a outubro de 2023, declarando a vencedora da licitação em epígrafe.

Debora Dias do Carmo

Subsecretária de Edificações

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: RPG Construtora Ltda. CNPJ: 31.120.282/0001-94. Instrumento: Contrato nº 9440801/2024. Edital Concorrência Eletrônica nº 1301017 000019/2024. Objeto: Execução de obra do muro interno do Ginásio Jornalista Felipe Drummond (Mineirinho), localizado no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. RS 165.390,19 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e noventa reais e doze e nove centavos), com preços iniciais de Janeiro/2024. Dotação Orçamentária 1301.04.130.085.4255.0001.449055-03. Fonte 10.1 IAG 0. SEI nº 1300.01.0007090/2024-64. Assinatura: 24/10/2024. Signatários: Debora Dias do Carmo, por contratante e Paulo Januário dos Santos Alves, por contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: LOCPAV-LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Instrumento: Contrato nº 9440724/2024. Objeto: Execução da segunda etapa do complemento das obras de drenagem, contenção, reabilitação e recomposição de pavimento, no âmbito do empreendimento de requalificação urbana e ambiental do Ribeirão Arrudas, entre o viaduto do Barreiro e Avenida Presidente Castelo Branco nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, do Estado de Minas Gerais, integrantes do Programa de Aceleração Do Crescimento – PAC Saneamento Básico - do Governo Federal. Vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias. SEI Nº 2300.01.0059812/2023-56. Assinatura: 24/10/2024. Signatários: Debora Dias do Carmo, por contratante e Bruno Silva Torres, por contratado.

11 cm -24 2005028 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: FAIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos para Restauração e Reforma Geral do Antigo Prédio do Departamento de Trânsito/Detran - Polícia Civil de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Paralisação em 23/10/2024 dos serviços referentes ao Contrato 9424615/2024. Processo SEI nº 1300.01.0006873/2023-09. Assinatura: 23/10/2024. Signatários: Daniela Fonseca Vaccaro Meokarem, Lucas Lazzarotti Fernandes e Leandro Oliveira Araújo, Por Contratante E Rafael Fernandes de Aquino Faria, por contratada.

3 cm -24 2004666 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato SETOP Nº 07/2014; Processo Administrativo: 1300.01.0000542/2020-41; Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA / SPE - Concessionária do Aeroporto Zona da Mata S.A.; Objeto: Inclusão no Anexo IV do Contrato de Penhor e Contrato com Agente de Garantia, além de outras alterações nas cláusulas referentes à gestão e administração de garantias; Vigência: Mantida conforme o contrato original, Data de Assinatura: 24/10/2024.

3 cm -24 2004985 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de caução de numerário e penhor; Processo Administrativo: 1300.01.0000542/2020-41; Partes: Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA) e da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF/MG) / SPE – Concessionária do Aeroporto da Zona da Mata S.A.; Objeto: Contrato de caução de numerário e penhor de conta bancária para garantir o adimplimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo Poder Concedente conforme o Contrato nº 07/2014, referente à concessão do Aeroporto Regional da Zona da Mata; Vigência: a mesma do Contrato nº 07/2014; Data de Assinatura: 24/10/2024.

3 cm -24 2005116 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: ZTRIX ENGENHARIA LTDA. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para Reforma de Edificação e Implantação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), integrante do Hospital Regional Antônio Dias (HRAD), unidade da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), localizada no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Paralisação em 24/10/2024 dos serviços referentes ao Contrato DE-007/2023. Processo SEI nº 2300.01.0181474/2022-90. Assinatura: 24/10/2024. Signatários: Mônica Mendes de Oliveira Abreu, André Oliveira de Souza e Rafaela e Oliveira Victorino, por contratante e Hugo Leonardo Freire, por contratada.

3 cm -24 2004927 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Edital nº: 2301617 000003/2024. Processo SEI nº: 2300.01.0021889/2024-42. A agente de licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, torna público que foi habilitada a licitante DIREÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação, fica aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação da intenção de recorrer, concomitantemente com o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso e a documentação estará à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação para análise.

RESULTADO MANIFESTAÇÃO RECURSO

Pregão 2301403-0062/2024 - Processo SEI: 2300.01.0086595/2024-47 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de produção de conteúdos audiovisuais, com serviços de captação de filmagem, serviços fotográficos, edição e melhoramento de imagem e vídeo, locução e legendagem, com disponibilidade de equipamentos de som e imagens, para captações aéreas e terrestres (captação por drone - resolução 4k), das obras e ações realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), como forma de prestação de contas, fiscalização pública e acompanhamento em ações do Estado, conforme descrito neste Termo de Referência. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, no uso de suas atribuições, acolhendo o relatório do pregoeiro e baseado nas informações constantes do processo, resolve NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela SALAMANDRA FILMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.969.428/0001-05, para os Lotes 01 a 08, conforme intenção manifestada durante a sessão pública.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: SYSTRA ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 52.635.422/0003-074. Instrumento: Contrato AEST - 009440673/2024. Fundamento: Edital nº 2301931 000001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços especiais de apoio à coordenação e apoio técnico no planejamento, monitoramento e avaliação do portfólio de empreendimentos do DER-MG, inclusa no PPAG, Valor: R\$5.774.752,44 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com preços iniciais de outubro de 2023. Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 4 268 0001 449035 0 - Fonte: (33.1), Processo nº 2300.01.0031260/2024-98.

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: TERRASA ENGENHARIA LTDA. Termo de Aditamento nº DC-01 ao Contrato DC-016/2023. Objeto: O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos e a vigência prorrogada para 06/04/2025. Processo n.º2300.01.0128023/2023-98.

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: SEISAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Ordem de início em 23/10/2024 ao contrato DM-9440647/2024: fica essa contratada, autorizada a iniciar a execução dos serviços de manutenção rodoviária, conservação rotineira e periódica, serviços de urgência e pequenos melhoramentos, bem como reparações do corpo estradal e seus dispositivos sob âmbito de circunscrição da 1ª Unidade Regional Belo Horizonte - Sul, do DER-MG. Processo nº: 2300.01.0155507/2024-77

DECISÃO

DIRETORIA DE OPERAÇÃO VIÁRIA

Em cumprimento à legislação específica de transporte coletivo e ao Decreto 46668/2014, Art.7º, que determina que a comunicação dos atos processuais deverá ser realizada pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, a Diretoria de Operação Viária notifica aos interessados que foram mantidos, em decisão de primeira instância, os autos de infração abaixo relacionados, assegurando o direito de interposição de recurso ao CT, na forma e prazo de: 10 Dias após a Data da Publicação de 1ª Instância. Transporte Coletivo Intermunicipal Código Delegatário- Nº Auto 9060>E000056927, E000056921, E000056809, E000056779, E000056750, E000056745, E000056744, E000056701, E000056659, E000055116> 9118>E000056019; 9906>225235; 9536>E000056704, E000056703; 9380>E000056309, E000056308; 9398>E000056895, E000056882; 9351>198867, E000056988, E000056987, E000056986, E000056985, E000056981, E000056979, E000056978, E000056976, E000056975, E000056974, E000056972, E000056971, E000056968, E000056950, E000056949, E000056948, E000056947, E000056946, E000056941, E000056897, E000056808, E000056807, E000056806, E000056796, E000056786, E000056785, E000056784, E000056783, E000056782, E000056781, E000056773, E000056772, E000056743, E000056724, E000056710, E000056708, E000056680, E000056675, E000025747> 9383>E000056885, E000056884, E000056880, E000056878, E000056876; 9039>E000056754, E000056752; 9075>E000056771, E000056623; 9096>225241, 223471; 9165>E000056778, E000056777, E000056775, E000056774, E000056760, E000056759, E000056758, E000056755, E000056753, E000056651, E000056628, E000056627, E000056626, E000056625, E000056620, E000056618, E000056613, E000056